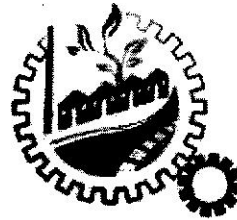


PREFEITURA DE  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**PARECER CONCLUSIVO**  
**Artigo 370 – Instruções 002/2008**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2014**

**ÓRGÃO CONCESSOR**

Prefeitura Municipal de Registro

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO

**CONVÊNIO**

Nº. 029/2014

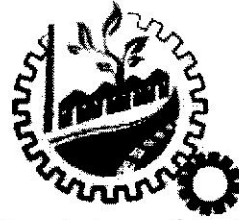
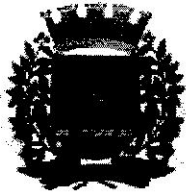
**FINALIDADE**

Proporcionar as pessoas com deficiência intelectual, atendimento adequado visando garantia de direitos, socialização e qualidade de vida, abrangendo aspectos sociais, educacionais e de saúde.

**ATESTAMOS** para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das Instruções n.02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

**I. A Localização e regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social;**

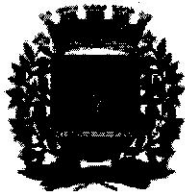
A Entidade beneficiária se localiza na Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Bairro Vila Tupy – Registro – SP, encontra-se em regular funcionamento, a Entidade beneficiária é cumpridora de sua finalidade estatutária do seu Estatuto registrado sob nº 2829, obedecendo ao artigo 10º - Para consecução de seus afins, a APAE se propõe a : I- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamentos das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE; III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho; V – participar do intercambio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais; VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e a filosofia do Movimento Apaeano; VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, contribuições de pessoas físicas; VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas; IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla



APAE, informando o uso indevido á Federação das Apaes do estado ou á Federação Nacional das Apaes; XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e as suas famílias; XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono; XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual múltipla, na gestão das Apaes; XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e política da Federação das Apaes do estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento á pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução; XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e as entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação; XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação a causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae; XXI – promover e /ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência , promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação a sua família e a comunidade; XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano; XXIII – divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis; XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual ou múltipla, na gestão da Apae; XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação e saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando a plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**II. O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

Recebemos as prestações de contas nos prazos regulamentares, considerando que os recursos financeiros, a princípio e em tese, devidamente aplicados pela entidade de acordo com o plano de trabalho apresentado, atendendo aos fins a que se destinavam, não houve aplicação de sanções por parte da Municipalidade.



**III. Data dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas;**

Repasso Concedido	Data da Prestação de Contas
04/08/2014	04/09/2015
23/09/2014	21/10/2015
03/11/2014	19/11/2015
09/12/2014	06/01/2015

**IV. Os valores transferidos, identificando numero, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fontes de recursos;**

A Prefeitura Municipal de Registro, através da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou os repasses a Entidade beneficiada em conformidade com a tabela abaixo:

EMPENHO Nº	DATA	VALOR	FONTE DE RECURSO
7833/1	04/08/2014	28.200,00	Fonte 1 - Recurso Próprio
7833/2	23/09/2014	9.400,00	Fonte 1 - Recurso Próprio
7833/3	03/11/2014	9.400,00	Fonte 1 - Recurso Próprio
7833/4	09/12/2014	9.400,00	Fonte 1 - Recurso Próprio
<b>TOTAL</b>		<b>56.400,00</b>	

**V. Os eventuais rendimentos financeiros auferidos;**

Mês	Rentabilidade
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	14,66
Dezembro	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14,66</b>

**VI. Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas;**

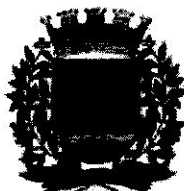
Valor do Repasse	Rentabilidade	Valor Aplicado	Devolução	Glosa
28.200,00	0,00	28.245,88	0,00	0,00
9.400,00	0,00	9.462,12	0,00	0,00
9.400,00	0,00	9.438,56	0,00	0,00
9.400,00	14,66	9.533,33	52,82	0,00
<b>56.400,00</b>	<b>14,66</b>	<b>56.679,89</b>	<b>52,82</b>	<b>0,00</b>

**VII. A data de devolução de eventual valor glosado;**

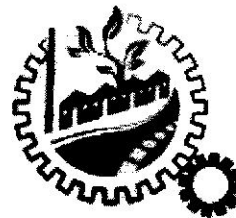
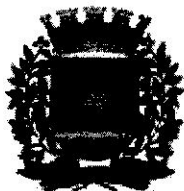
Não Houve devolução de glosa por parte da Entidade

**VIII. A comprovação de devolução de eventuais saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Houve devolução de recurso no valor total de R\$ 52,82 (cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), comprovante bancário no anexo I



- IX. Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam, com as metas propostas e os resultados alcançados;**  
Não se aplica ao Terceiro Setor
- X. A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental;**  
A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados no Convênio e nos repasses em conformidade com o plano de trabalho apresentado.  
Aclare-se que os recursos transferidos constituem importante parcela financeira para complementação dos gastos de funcionamento da Entidade, observado o plano de trabalho apresentado.  
Também foi alcançada a economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contundente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativas dessa ordem. Há ainda a redução de custos motivados pelas isenções concedidas as entidades filantrópicas, entre eles o desconto de 50% nas contas de água e luz e isenção total no recolhimento do INSS parte patronal e IPTU.
- XI. O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**  
A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados no Convênio e no Plano de Trabalho apresentado.  
Constatou-se a conformidade com a regulamentação que rege a matéria, tendo tais recursos sido destinados nos limites das disponibilidades financeiras da Prefeitura e visando ações de caráter essencial de acordo com o preconizado no artigo 16 da lei nº 4.320/64.
- XII. A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelo órgão concessor;**  
Através da documentação apresentada, verificou-se a regular contabilização das transações procedidas pela Entidade, merecendo destaque os valores repassados pela Prefeitura, que foram devidamente registrados como receita da Entidade beneficiada e demonstrativos que integram a prestação de contas. Esta situação foi fielmente relatada pelo Conselho Fiscal da Entidade e relacionada através de demonstrativos que integram a prestação de contas.
- XIII. A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações;**  
Não se aplica ao Terceiro Setor
- XIV. A aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas;**  
Através da documentação apresentada, ficou comprovada a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas.
- XV. Que os originais dos comprovantes dos gastos contenham a identificação da Entidade Beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem;**  
Através da documentação apresentada, verificou-se que todos os comprovantes dos gastos contem a identificação da Entidade, da fonte do recurso e do ajuste respectivo.

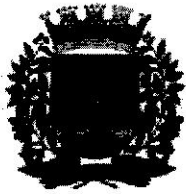


- XVI. A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**  
Verificou-se que foram devidamente recolhidos todos os encargos trabalhistas, relativamente á aplicação de recursos com pessoal, comprovados através das certidões negativas encaminhadas pela Entidade.
- XVII. O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**  
Foram atingidos os padrões mínimos de eficiência assim considerados, e pela regularidade das despesas e alcance dos objetivos e metas traçados foram satisfeitos os propósitos estabelecidos na política governamental municipal.  
Também foi alcançada a economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contundente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo portanto, despesas administrativas dessa ordem, ao contrário do que ocorre com a gestão publica. Além disso, na medida em que tais ações são desenvolvidas por entidade dessa natureza, o Poder Publico evitou a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado. Foi apresentada prestação de contas total dos valores repassados pela Prefeitura, bem como a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.
- XVIII. A existência e funcionamento regular do Controle Interno do Órgão Publico Concessor com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.**  
Controle Interno do Município de Registro, criado através da Lei nº 1.368 de 09/10/2013, abrangendo a administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República, nomeando através da Portaria nº 595/2014 o Sr. Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

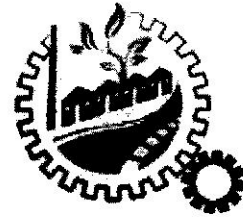
## CONCLUSÃO

Em face á documentação carreada aos presentes autos de Prestação de Contas, pudemos observar o regular funcionamento da entidade receptora constata-se igualmente, o estrito cumprimento da legislação vigente e plano de trabalho apresentado. Dos documentos contábeis ofertados pela receptora dos recursos, infere-se que foram cumpridos os pressupostos, nos termos da legislação regente. Denota-se em arremate a plenitude da regularidade dos gastos e o conseqüente cuidado no emprego dos recursos percebidos.

5



PREFEITURA DE  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



Diante de todo o exposto, esta comissão conclui que a entidade conveniada cumpriu as formalidades exigidas, estando toda a documentação e requisitos sobejamente saciados, razão pela qual emite o competente parecer conclusivo anual, perfilando-se pela **LEGALIDADE DAS CONTAS**.

É o breve parecer que ora alçamos á consideração superior.

Registro, 24 de junho de 2.015.

  
**JOSEFA MARIA RANGEL DA CRUZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**RICARDO FERREIRA HIRAIDE**  
Diretor do Departamento Municipal de controle Interno

  
**HEIDER GERALDO RIBEIRO**  
Presidente da Entidade

  
**MADALENA TEIXEIRA DE SOUZA MATOS**  
Conselho Fiscal da Entidade

  
**JORGE LANE FERREIRA DO VALER**  
Conselho Fiscal da Entidade

  
**THIAGO RIBEIRO DE MACEDO**  
Conselho Fiscal da Entidade

  
**FLORESTA DO ESPÍRITO SANTO MACIEL**  
Conselho Fiscal da Entidade

  
**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal